



FL 01
Ar

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº. 36/93

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO

ADICIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 222.

CÂMARA ADMINISTRATIVA

Lei n.º 36/93

de 06 de 09 de 19 43

em 06 de 09 de 19 43

por 06 de 09 de 19 43

SENHOR PRESIDENTE.

*Leia-se em
sessões
assessadas
e as comissões*

Ibiúna, 03 de setembro de 1993.

Encaminho a presente, Projeto de Lei nº 218, desta data, de nossa autoria, que tem por objetivo solicitar a essa E. Casa de Leis, autorização para suplementar dotações do orçamento vigente, tendo em vista seus saldos serem insuficientes para atender todas as despesas programadas para os setores diversos da Prefeitura, conforme discrimina o artigo 1º do mencionado Projeto.

A suplementação solicitada se faz necessária tendo em vista a insuficiência das dotações verificadas nos setores da Prefeitura, consequência de correção a menor do orçamento de 1992 para vigorar em 1993, em relação ao índice inflacionário verificado no período.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, os quais se pode constatar pelo demonstrativo anexo.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiterando a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Vicente Zezito Falci

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP

PROTOCOLADO

AO

EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

36/93

PROJETO DE LEI Nº 222.

DE 03 DE SETEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de CR\$ 40.000.000,00, (quarenta milhões de cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 3070210.209	Serviços e Encargos.....	CR\$ 1.500.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 1.500.000,00

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 3080300.211	Outros Servs.e Encargos.....	CR\$ 1.500.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 1.500.000,00

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 3080320.212	Outros Servs.e Encargos.....	CR\$ 500.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 500.000,00

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3261 - 3080330.213	Juros da Dívida Contrata da.....	CR\$10.000.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$10.000.000,00

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DO SERM.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3120 - 16885340.225	Material de Consumo.....	CR\$10.000.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$10.000.000,00

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
EM 06 de 09 de 1993

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei 222
Fls.02

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DO SERM

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3131 - 16885340.225	Remuneração de Srvs.	
	Pessoais.....	CR\$ 2.000.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 2.000.000,00

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

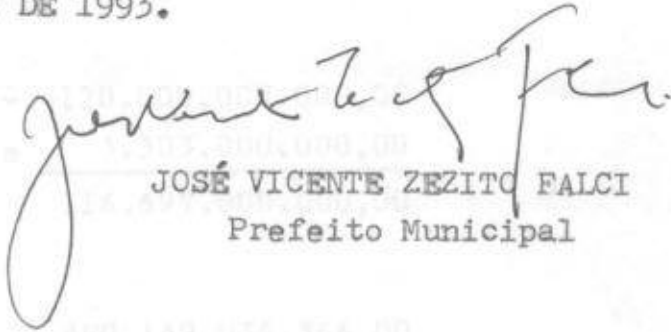
Unidade: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3131 - 13754280.226	Remuneração de Srvs.	
	Pessoais.....	CR\$14.500.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$14.500.000,00
	Total Geral.....	CR\$40.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1993.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

Ibiúna, 23 de agosto de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

- 1 - Arrecadação do 1º Período de 1.992 (Janeiro à Julho)
R\$ 6.680.122.163,96
- 2 - Arrecadação do 2º Período de 1.992 (Agosto à Dezembro)
R\$ 14.256.944.454,10
- 3 - Arrecadação do 1º Período de 1.993 (Janeiro à Julho)
R\$ 157.743.928.184,82

D E M O N S T R A T I V O

a - 1º - Período de 1.993

= 1º - Período de 1.992

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ Período } 93}{1^\circ \text{ Período } 92} = \frac{R\$ 157.743.928.184,82}{R\$ 6.680.122.163,96} = 2.361,39\%$$

$$\Delta = \frac{2.361,39\% - 100\%}{100\%} = 2.261,39\%$$

$$\begin{aligned} \text{b) - Arrecadação Prev. 2º período de 93} &= R\$ 14.256.944.454,10 \\ &\times 2.261,39\% \\ &= R\$ 322.405.108.182,00 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Receita Orçada P/ 1.993} &= 120.000.000.000,00 \\ \text{Operações de Crédito} &= 3.303.000.000,00 \\ &\hline &116.697.000.000,00 \end{aligned}$$

$$\text{a) R\$ 157.743.928.184,82}$$

$$\text{b) R\$ 322.405.108.182,00} \quad \underline{\underline{480.149.036.366,00}}$$

$$\begin{aligned} \text{Provável Excesso de Arrecadação} &363.452.036.366,00 \\ \text{CR\$} &\dots 363.452.036,36 \end{aligned}$$

Ibiúna, 23 de agosto de 1993.


Bráze Pecci
Téc. Contabilidade
CRC 127.586 - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 06 de 09 de 1993

Juracy Florencio Pinto
VEREADOR

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 222 de 03 de setembro de 1993, que dispõe sobre abertura de um crédito adicional.

Considerando que o referido é de suma importância tendo-se em vista que as suplementações são justas e necessárias para o franco desenvolvimento do Município.

Diante do exposto, requeremos à Mesa nos termos dos Artigos 131 e 152 e seus incisos do Regimento Interno seja o Projeto de Lei nº 222, colocado em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação na ordem do dia da presente Sessão Ordinária.

Sala do Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 06 de setembro de 1993.

JURACY FLORENCIO PINTO
Vereador

Paulo Vias de Moraes.

Rauli Vieira Machado

José Unioeste Falcão Filho

Francisco

Ademir Oliveira

Ernesto. Pires de Oliveira

Apartido Soares Carvalho
VEREADOR - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 36/93

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR:- VEREADOR JONAS DE CAMPOS

Trata o presente projeto de lei, de disposição para abrir na contadoria municipal um crédito adicional para 'suplementar verbas no orçamento vigente.

Em seu artigo 1º relaciona as dotações a serem suplementadas;

Em seu artigo 2º, assegura-nos que o excesso se originará pelo excesso de arrecadação.

Do ponto de vista desta comissão, que lhe 'diz respeito, nada obsta sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em' 06 de agosto de 1993.

Jonas de Campos

Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Juracy Florencio Pinto - Vice-Presidente

Odilon Pires de Oliveira - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 36/93

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR:- VEREADOR SATIO TERAMAE

Solicita o Sr. Prefeito autorização legislativa através do projeto em epígrafe, para suplementar dotações do ' orçamento vigente, em vista da insuficiência de saldos serem insufi- cientes para atender todas as despesas, conforme justifica a mensa- gem que acompanha a proposição.

O Artigo 2º aponta de onde serão oriundos os recursos, ou seja o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário nada impede a deliberação pelo Douto Plenário que é soberano em suas de- cisões.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 06 de setembro de 1993.

Orgão:- GABINETE DO PREFEITO
Unidade:- SERVIÇOS
Satio Teramae

Relator - Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Durval Pires de Camargo - Vice-Presidente

Aparício Soares Carvalho - Membro

Classificação Geral Especificação Valor
1132 - 3070210.209 Outros Serv. e Encargos CR\$ 1.500.000,00
Total do Órgão.....CR\$ 1.500.000,00

Orgão:- GABINETE DO PREFEITO
Unidade:- JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

Classificação Geral Especificação Valor
1261 - 3080330.213 Juros da Dívida Contrata
da.....CR\$ 10.000.000,00
Total do Órgão.....CR\$ 10.000.000,00

Orgão:- GABINETE DO PREFEITO
Unidade:- MANUTENÇÃO DO SERM.

Classificação Geral Especificação Valor
1120 - 16883340.225 Material de Consumo.....CR\$ 10.000.000,00
Total do Órgão.....CR\$ 10.000.000,00



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 09

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 27/93

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de CR\$ 40.000.000,00, (quarenta milhões de cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 3070210.209	Outros Servs. e Encargos.	CR\$ 1.500.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 1.500.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 3080300.211	Outros Servs. e Encargos.	CR\$ 1.500.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 1.500.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 3080320.212	Outros Servs. e Encargos.	CR\$ 500.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 500.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3261 - 3080330.213	Juros da Dívida Contrata	
	da.....	CR\$ 10.000.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 10.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DO SERM.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3120 - 16885340.225	Material de Consumo.....	CR\$ 10.000.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 10.000.000,00

segue.....02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

GABINETE

Autógrafo de Lei nº. 27/93 cont....

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DO SERM

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3131 - 16885340.225	Remuneração de Servs. Pes soais.....	CR\$ 2.000.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 2.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3131 - 13754280.226	Remuneração de Servs. Pes soais.....	CR\$ 14.500.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 14.500.000,00
	Total Geral.....	CR\$ 40.000.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1993.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


APARÍCIO SOARES DE CARVALHO
1º SECRETÁRIO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO.

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE TEIXEIRA

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 542/93

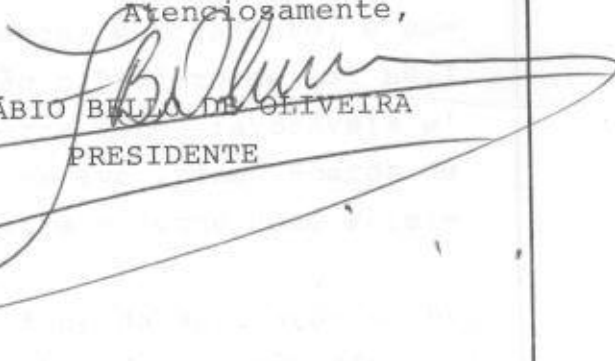
Ibiúna, 08 de setembro de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 27/93, referente ao Projeto de Lei nº. 36/93 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 36/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, e também recebendo no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nso termos regimentais, para inclusão, discussão e votação única na Ordem do Dia.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão O Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por treze votos favoráveis e quatro contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos, Elizeu Dias de Oliveira, Roque José Pereira e José Altemio Fernandes Borges, e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foram apresentados os Pareceres das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 36/93 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos, Elizeu Dias de Oliveira e Roque José Pereira.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 36/93 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 27/93, encaminhado através do Ofício GPC nº. 542/93 da presente data.

Ibiúna, 08 de setembro de 1993.

Amador Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo